



RONDÔNIA
Govern do Estado

Superintendência Estadual de
Licitações
SUPEL/RO
Equipe de Licitação BETA



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 617/2018/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº 34/2019/SUPEL-CI, de 01 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia no dia 20/02/2019**, torna pública que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº. **617/2018/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, destinado, EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS A ME/EPP**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com o Decreto Estadual nº. 18.340/13, com o Decreto Estadual nº. 12.205/06, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, **com a Lei 2.414 de 18 de fevereiro de 2011**, e ainda, com o Decreto Estadual 21.675/2017 e legislações vigentes, tendo como interessada a **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA – PM/RO**.

Processo Administrativo: Nº. 0005.063370/2018-45/PM/RO.

Objeto: Aquisição de Materiais (Leg 45º deslizante, Rosca Scott Máquina, Extensor Quadríceps, dentre outros) para a implantação da Academia do 2º GP POL - 4º PEL POL /3ª CIA POL/Cujubim, conforme especificações constantes no Anexo I deste Termo, a fim de atender as necessidades desta PM/RO.

Projeto/Atividade: 15.005.06.181.2236.1276, Fonte de Recurso: 0100, Elementos de Despesa: 4490;

Valor Estimado: R\$ 48.526,08 (quarenta e oito mil, quinhentos e vinte e seis reais e oito centavos).

Data De Abertura: 18 de março de 2019, às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO DA UASG: 925373

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.rondonia.ro.gov.br/supel. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito a **Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar em Porto Velho/RO - CEP: 76.801- 470, Telefone: (0XX) 69.3212-9268.**

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Porto Velho/RO, **27 de fevereiro de 2019.**

GRAZIELA GENOVEVA KETES
Pregoeira BETA/SUPEL-RO
Mat. 300118300



RONDÔNIA
Govern do Estado

Superintendência Estadual de
Licitações
SUPEL/RO
Equipe de Licitação BETA



PREGÃO ELETRÔNICO

Nº. 617/2018/SUPEL/RO

**S
U
P
E
L**

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3212 – 9268



RONDÔNIA
Govern do Estado

Superintendência Estadual de
Licitações
SUPEL/RO
Equipe de Licitação BETA



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. **617/2018/SUPEL/RO**

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas **Portaria nº 34/2019/SUPEL-CI, de 01 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia no dia 20/02/2019**, torna pública que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o n°. **617/2018/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, destinado, EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS A ME/EPP**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com o Decreto Estadual nº. 18.340/13, com o Decreto Estadual nº. 12.205/06, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, **com a Lei 2414 de 18 de fevereiro de 2011**, e ainda, com o Decreto Estadual 21.675/2017, e legislações vigentes, tendo como interessada a **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA – PM/RO**.

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. **O exame criterioso dos instrumentos convocatórios é de responsabilidade dos licitantes, sendo inadmissível qualquer alegação de desconhecimento das regras editalícias;**

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br;

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: **18 de março de 2019 às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

1.1.4.1. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação da Pregoeira aos licitantes;

1.1.4.2. **Os horários mencionados para a Sessão Pública referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.**

1.1.5. **Adote-se a exclusiva participação de Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempresas – ME, tendo em vista o art. 48, I, da Lei Complementar nº 147/2014 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 21.675/2017, respectivamente, senão vejamos:**

“Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ: 04.696.490/0001-63.

LBM

GRAZIELA GENOVEVA KETES
Pregoeira da BETA/SUPEL/RO
Mat. 3000118300



I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”

“Art. 6º. Os órgãos e entidades contratantes poderão realizar aquisições e contratações de bens e serviços destinadas exclusivamente à participação de pequena empresa nas contratações quando o valor não ultrapassar R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).”

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do Processo Administrativo N. **0005.063370/2018-45/PM**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

2. DO OBJETO, DA GARANTIA, DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DA ENTREGA, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA e CONDIÇÕES/RECEBIMENTO:

2.1. DO OBJETO: Aquisição de Materiais (Leg 45º deslizante, Rosca Scott Máquina, Extensor Quadríceps, dentre outros) para a implantação da Academia do 2º GP POL - 4º PEL POL /3ª CIA POL/Cujubim, conforme especificações constantes no Anexo I deste Termo, a fim de atender as necessidades desta PM/RO.

2.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no **ANEXO I – Termo de Referência** deste Edital, prevalecerão às últimas;

2.2. DA GARANTIA: Ficam àquelas estabelecidas: no item 4.1 e 16 e seus subitens, Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesas do órgão requerente.

2.3. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Ficam àquelas estabelecidas no item 4.2 e seus subitens, Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesas do órgão requerente.

2.4. DA ENTREGA: Ficam àquelas estabelecidas no item 5 e seus subitens, Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesas do órgão requerente.

2.5. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA: Ficam àquelas estabelecidas no item 5.2 e seus subitens, Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesas do órgão requerente.

2.6. CONDIÇÕES/RECEBIMENTO: Ficam àquelas estabelecidas no item 5.3, Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesas do órgão requerente.

2.7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado. Deverão ser observadas as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93;



2.8. DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO: *É vedada a cessão ou transferência total de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato, por parte da CONTRATADA sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.*

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até **02 (dois) dias úteis** que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá **IMPUGNAR** o instrumento convocatório deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme art. 18 § 1º e § 2º do decreto Estadual nº 12.205/06, **devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório**, manifestando-se **PREFERENCIALMENTE**, via e-mail cplms2011@hotmail.com, **durante o horário de expediente do Governo do Estado de Rondônia das 07h30min às 13h30min** (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pela Pregoeira e equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (0XX) 69.3212-9268, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h:30min. às 13h:30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na **Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar em Porto Velho/RO - CEP: 76.801- 470, Telefone: (0XX) 69.3212-9268.**

3.1.1. Caberá à Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

3.1.2. A decisão da Pregoeira quanto à **impugnação** será informada **PREFERENCIALMENTE via e-mail (aquele informado na impugnação)**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

3.1.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.1.3.1. Até a data definida para a sessão inaugural, o licitante que não obtiver resposta da impugnação protocolada, a Pregoeira antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS.

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme art. 19 do decreto Estadual n.º 12.205/06, manifestando-se, **PREFERENCIALMENTE**, via e-mail cplms2011@hotmail.com, **durante o horário de expediente do Governo do Estado de Rondônia das 07h30min às 13h30min**, (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pela Pregoeira e equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (0XX) 69.3212-9268, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h:30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na **Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801- 470, Telefone: (0XX) 69.3212-9268**, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

4.1.1. Até a data definida para a sessão inaugural, o licitante que não obtiver resposta do esclarecimento protocolado, a Pregoeira antes da data e horário previsto suspenderá o



certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, **serão publicadas nos mesmos meios que o inicial, em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos**, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

4.2.1. ADENDO MODIFICADOR é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Adendo Modificador, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, conforme determina o art. 20, do Decreto Estadual nº 12.205/06.

4.2.2. NOTA DE ESCLARECIMENTO é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas;

4.2.3. ERRATA é o documento emitido pela Administração Pública, podendo implicar ou não na formulação das propostas, podendo ou não reabrir o prazo inicialmente estabelecido.

4.2.4. AVISO DE REABERTURA é o documento emitido pela Administração Pública, podendo ou não reabrir o prazo inicialmente.

4.2.5. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira **PREFERENCIALMENTE via e-mail (aquele informado na petição)**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

5.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

5.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO às empresas que:

5.3.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à **documentação exigida para habilitação**, e estiverem devidamente credenciados na



Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site www.comprasnet.gov.br;

5.3.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

5.4.1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.4.2. Sob a forma de consórcio, sendo que, neste caso, **a união de esforços se faz necessária, apenas na questão de alta complexibilidade e de relevante vulto, que impeçam a participação isoladas de empresas, o que não é o caso do objeto em questão. A formação de Consórcios nesta licitação poderá ensejar na redução do caráter competitivo do certame, visto que, trata-se de fornecimento de bem comum;**

5.4.3. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

5.4.4. Estrangeiras que não funcionem no País.

5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.5.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, bem como procurador/representante da empresa, em conformidade com o artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

6 – DA PARTICIPAÇÃO

6.1. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

6.2. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

6.2.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de



5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

7.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

7.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da **Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

7.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

7.6. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

7.7. **A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.**

8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

9 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasnet.gov.br até o horário limite de da Sessão Pública, ou seja, **até as 08h59min do dia 18 de março de 2019**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

9.1.1. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inc. III, Art. 13, Decreto nº. 12.205/2006), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus



decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, Art 13, Decreto nº. 12.205/2006).

9.2. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, os licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, **CONFORME DESCRIÇÃO DO OBJETO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, no campo **DESCRIÇÃO COMPLETA** do sistema comprasnet, **(SENDO VEDADA À OMISSÃO OU O USO DE EXPRESSÕES COMO: “REFERÊNCIA”, “SIMILAR”, “CONFORME NOSSA DISPONIBILIDADE DE ESTOQUE”, “SOB CONSULTA” E “CONFORME EDITAL”)**, incluindo **marca, modelo, quantidade e o preço (conforme solicita o sistema comprasnet)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO** de sua proposta;

9.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCCLASSIFICADA** pela Pregoeira.

9.2.1.1 Caso seja identificado pela Pregoeira qualquer menção de marca, que leve a IDENTIFICAÇÃO da proponente, a proposta poderá ser DESCCLASSIFICADA antes ou posterior à fase de lances.

9.2.2 A condição citada no item 9.2 caberá apenas para fins de inserção da proposta eletrônica no sistema COMPASNET, no qual deverá constar OBRIGATORIAMENTE a descrição do serviço/ produto. A utilização dos termos na proposta física, caso convocado pela Pregoeira, não acarretará na DESCCLASSIFICAÇÃO da licitante.

9.2.3. A Licitante, quando convocada para o envio da Proposta de Preços, deve enviá-la devidamente preenchida constando MARCA/MODELO, quando houver, e DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO, que possibilite sua análise.

9.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

9.4. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

9.5. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas **no COMPASNET e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão às últimas.

10 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E CONVOCAÇÃO DE LANCE DAS ME/EPP.

10.1. A partir das **09h00min** do dia **18 de março de 2019**, e de conformidade com o estabelecido neste Edital, a Pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas **NO ITEM 9.2 DO EDITAL**.

10.1.1. A Pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente a proposta ofertada que se encontra inserido no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus



anexos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestamente inexequível, a Pregoeira deverá justificar, através do sistema, e então DESCLASSIFICÁ-LA.

10.2.1. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta **manifestamente inexequível, não demonstre por intermédio de documentos a exequibilidade de sua proposta na fase de aceitação, terá sua proposta DESCLASSIFICADA.**

10.3. A proposta de preços será considerada manifestamente inexequível, conforme previsto no art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93.

10.4. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem **DESCLASSIFICADAS** do certame pela Pregoeira.

10.5. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.comprasnet.gov.br, conforme Edital.

10.6. Todas as licitantes poderão apresentar lances para o **ITEM** cotado (quando houver), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.6.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM (conforme solicita o sistema Comprasnet).**

10.7. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” será feita pela Pregoeira, a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

10.8. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

10.9. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

10.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

10.11. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

10.12. Sendo efetuado lance **manifestamente inexequível**, a Pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, ou ainda, o excluindo, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

10.12.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do **ITEM**;

10.12.2. O proponente que encaminhar o lance com valor **manifestamente inexequível** durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/



ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

10.13. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

10.13.1. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

10.13.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site www.comprasnet.gov.br.

10.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinado pela Pregoeira, de acordo com a comunicação às licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, o item entrará no horário de encerramento aleatório do sistema, **no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET**, findo o qual o item estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo;

10.14.1. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, a Pregoeira se responsabilizará pelo aviso de encerramento às Licitantes observados o mesmo tempo de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**.

10.15. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

10.16. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

10.17. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira verificará se há empate entre as licitantes que declararam em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e as demais licitantes, conforme determina a **Lei Complementar nº 123/2006, O DESEMPATE SERÁ SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET**;

10.18. FICA ASSEGURADO, COMO CRITÉRIO DE DESEMPATE, PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO **DECRETO ESTADUAL 21.675/2017**, Art. 9º, do Decreto Estadual nº 21.675/2017/RO;

10.19. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais depois de encerradas a etapa de lances;

10.20. Para efeito do disposto no item 10.19, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.20.1. No caso de equivalência dos valores apresentados por ME/EPP será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos no Art. 9º, do Decreto Estadual nº 21.675/2017/RO;



10.20.2. A ME/EPP local ou regional que se enquadrar no subitem 10.20.1. será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

10.20.3. Na hipótese de ME/EPP sediada local ou regionalmente não apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do subitem 10.20.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

10.21. Critério de desempate:

1º Art. 3º, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

2º Sorteio conforme art. 45, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

11 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

11.1. Após finalização dos lances HAVERÁ negociações e atualizações dos preços através do CHAT MENSAGEM do sistema comprasnet, devendo a Pregoeira examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

11.1.1. A entidade licitante não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, conforme previsto no art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93.

11.1.2. Caso a licitante não negocie o valor proposto, através do CHAT MENSAGEM, no prazo de **05 (cinco minutos), a Pregoeira **deverá** desclassificar a licitante no item, cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, valores apurados pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.**

11.1.3. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, a Pregoeira, desconsiderará as frações de centavos, Ex: 0,0123, será considerado 0,01. Assim, O VALOR TOTAL OFERTADO PARA O ITEM NA FASE DE LANCES SERÁ ATUALIZADO AUTOMATICAMENTE E ACEITO PELA PREGOEIRA, que informará a atualização no CHAT MENSAGEM.

12 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. Cumpridas as etapas anteriores, a Pregoeira verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

12.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pela Pregoeira, através do CHAT MENSAGEM;



12.2. Se a proposta de preços não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

12.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

12.4. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no **ITEM 8.1** do edital de licitação;

12.5. Após a fase de lances a Pregoeira efetuará a **ACEITAÇÃO do item, de acordo com os lances ofertados, negociados e atualizados;**

12.5.1. Para **ACEITAÇÃO** do valor de menor lance, a Pregoeira e equipe de apoio analisará a conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital, através da marca e fabricante ofertado;

12.5.1.1. As propostas de preços ANEXADAS AO SISTEMA QUANDO CONVOCADAS NO PRAZO DE 120 MINUTOS, a contar da convocação deverão conter:

12.5.1.2. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data apresentação da sua proposta de preços;

12.5.1.3. Indicação expressa da marca/modelo/fabricante do produto ofertado.

12.5.2 Quando for necessário, a Pregoeira solicitará a Apresentação de "FOLDERS" /ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS, CATÁLOGOS/MANUAL EM PORTUGUÊS dos produtos ofertados OU ENDEREÇO ELETRÔNICO COM O LINK, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens, conforme disposto no Termo de Referência.

12.5.2.1. Caso as licitantes não cumpram a exigência do subitem 12.5.2, as propostas NÃO SERÃO DESCLASSIFICADAS DE IMEDIATO.

12.5.3. Ficarà a cargo de diligência ou solicitação, a pesquisa do produto ofertado nos sítios oficiais das marcas/fabricantes. Desta forma, torna-se imprescindível que conste na proposta todas as informações que possibilitem esta avaliação (marca/modelo/fabricante etc).

12.5.4. No caso de as informações incluídas na proposta de preço não sejam suficientes para avaliação técnica, poderá a equipe de avaliação e/ou equipe de licitação (Pregoeira) solicitar então, o envio dos folders/catálogos para complementação da análise.

12.5.5. Havendo dúvida na marca/modelo/fabricante do objeto ofertado, ou se for necessário a solicitação, a Pregoeira, antes da aceitação do item poderá convocar as licitantes que estejam dentro do valor estimado para contratação, para enviar a PROPOSTA DE PREÇOS, com o item devidamente atualizado do lance ofertado e de acordo com o ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, contados da convocação, devendo ANEXAR EM CAMPO PRÓPRIO NO SISTEMA COMPRASNET, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

12.5.6. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, será convocada as licitantes na ordem de classificação de lance.



12.6. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA VIA CHAT, SÓ SERÁ ACEITA AQUELA ANEXADA CORRETAMENTE COMPACTADO EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO NO SISTEMA COMPRASNET, CUMPRINDO A SUPEL RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.

12.6.1. A PREGOEIRA CONVOCARÁ SOMENTE 01 (UM) ÚNICO ITEM PARA ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, ONDE TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

12.6.2. Toda e qualquer informação, referente a convocação do anexo será transmitida pela Pregoeira, através do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

12.6.3. A Pregoeira dentro do tempo REMANESCENTE oportunizará as empresas, caso julgue necessário, eventuais correções e ou complementações de informações da proposta quando solicitada.

12.6.3.1 A situação de que trata o subitem 12.6.3 também caberá para envio e/ou reenvio dos folders/prospectos/catálogos de que trata o subitem 12.5.2

12.7. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

12.8. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

12.9. Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

12.10. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério da Pregoeira que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

12.11. A Pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando **ACEITO, e passando para a fase de habilitação;**

12.11.1. A aceitação da licitante ocorrerá após o término do prazo máximo, proposto no item 12.5.1.1 deste referido edital.

13 – DA CORREÇÃO ADMISSÍVEL

13.1. Nos casos em que a Pregoeira constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo as seguintes disposições:

13.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;



13.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Pregoeira procederá a correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

14 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

14.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a habilitação da(s) licitantes(s);

14.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pela Pregoeira, através do CHAT MENSAGEM;

14.2. A Documentação de habilitação da licitante poderá ser substituída pelo CERTIFICADO DE CADASTRO DA SUPEL, ou ainda, pelo SICAF, **NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS;**

14.2.1. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo até antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da Supel, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242.

14.2.2. A Pregoeira realizará consulta no site oficial do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) das empresas declaradas vencedoras antes da adjudicação, a fim de evitar a contratação de empresas que tenham sido proibidas de licitar e contratar com a Administração Pública. Com base na determinação do TCE/RO, Decisão Monocrática nº 119/2014/GCVCS/TCE/RO, com vistas a não adjudicar e homologar certames a empresas inidôneas, sob penas de incidirem das disposições e penalidades prevista no art. 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96;

14.2.3. Serão realizadas consultas, aos Cadastros de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011 e ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a fim de evitar contratação de empresas que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.

14.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA LICITANTE PODERÁ SER SUBSTITUÍDA PELO SICAF E/OU CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC, EXPEDIDO PELA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL/RO, NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS.

14.3.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.3.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta licitação;

b) Cédula de identidade;

c) Registro comercial, no caso de empresa individual

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



14.3.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

b) Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, conforme [Decreto nº 8.302, de 4 de setembro de 2014](#) e **PORTARIA MF Nº 358, DE 05 DE SETEMBRO DE 2014**.

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c1) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

e) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

f) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) (antigo CGC), Conforme texto do Art. 29, I, da Lei 8.666/93).

14.3.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para e feito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. **(Lei 123/2006, com Redação dada pela Lei Complementar nº 155/2016)**

14.3.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. **(Lei 123/2006, com Redação dada pela Lei Complementar nº 155/2016)**.

14.3.3.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **14.3.3.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. **(Lei 123/2006, com Redação dada pela Lei Complementar nº 155/2016)**

14.3.4 DA REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal n.º 12.440/2011, de 07/07/2011). Esta certidão poderá ser emitida gratuitamente nas páginas
Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ: 04.696.490/0001-63.



eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CPF ou CNPJ do interessado; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

b) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade **fiscal e Trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição (**Decreto Estadual nº 21.675, de 03 de março de 2017**); (**Lei 123/2006, com Redação dada pela Lei Complementar nº 155/2016**)

14.3.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão Negativa de Recuperação Judicial** – Lei nº 11.101/05 (falência e concordata) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 120 (cento e vinte) dias, caso não conste o prazo de validade na própria certidão.**

a1) A Pregoeira poderá emitir, via *on line*, caso as licitantes deixem de apresentar e **desde que o sistema do Poder Judiciário pertinente esteja funcionando e a emissão seja gratuita.**

14.3.6. DAS DECLARAÇÕES:

a) **Declaração de que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei 8666/93, observadas as penalidades cabíveis.**

b) **Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8666/93, com a redação dada pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999.**

c) **As DECLARAÇÕES, exigidas nas alíneas “a” e “b”, deverão ser preenchidas junto ao sistema Comprasnet no momento do cadastramento da Proposta de Preços, onde será consultada e anexada aos autos.0**

14.3.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.3.7.1. De acordo com a Orientação Técnica nº 001/2017, Art. 3º, I, GAB/SUPEL DE 14/02/2017 os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte: Art. 3º, I, até o limite de 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;

14.4. A Administração, por meio da Comissão ou servidor(es) designado(s), poderá, ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor as penalidades previstas em lei caso haja ateste de informações inverídicas e conforme dispõe a **Orientação Técnica nº 002/2017/GAB/SUPEL, de 08/03/ 2017;**

14.5. **Caso a licitante esteja com alguma Documentação de Habilitação desatualizada, ou que não contempla no CADASTRO DA SUPEL ou no SICAF, a Pregoeira convocará a licitante ACEITA para enviar o ANEXO, mencionando os itens a serem cumpridos, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, SOB PENA DE INABILITAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO.**

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ: 04.696.490/0001-63.



14.5.1. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pela Pregoeira, através do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

14.5.2. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO, **caso não apresente a documentação em todos os itens**, seja para Habilitá-la ou Inabilitá-la.

14.5.3. Na hipótese da Empresa convocada pela Pregoeira deixar de enviar algum documento de habilitação, será oportunizado uma nova convocação dentro do prazo REMANESCENTE de que trata o subitem 14.4 do Edital.

14.5.3.1 O item 14.5.3 não caberá para casos de envio de documentos incorretos e/ou vencidos.

14.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal **e Trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição (**Decreto Estadual nº 21.675, de 03 de março de 2017**); (**Lei 123/2006, Redação dada pela Lei Complementar nº 155/2016**)

14.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal **e trabalhista**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis (Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e Decreto Estadual nº 21.675, de 03 de março de 2017)**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério **da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (**Lei 123/2006, Redação dada pela Lei Complementar nº 155/2016**).

14.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.5.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

Observação:

A Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte estabeleceu a definição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, bem como Lei Complementar nº. 139/11, a saber:

“Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada e o empresário a que se refere o [art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 \(Código Civil\)](#), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I – no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

*II – no caso da empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) (**Redação dada pela Lei Complementar nº155, de 2016**).*

(...)



§ 4o *Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto nesta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:*

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X – constituída sob a forma de sociedade por ações.”

XI - cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014.

14.7. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

14.8. A Pregoeira poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

14.9. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

14.10. Para fins de habilitação, a verificação pela Pregoeira nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

14.11. As LICITANTES que apresentarem quaisquer dos documentos em desacordo com o estabelecido neste Edital serão inabilitadas.

14.12. Se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor, habilitado e a ele adjudicado o objeto do certame;

14.13. Na fase de Habilitação, após ACEITO e comprovada a Documentação de Habilitação, a Pregoeira HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.



14.14. A habilitação da licitante poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério da Pregoeira que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico.

15 – DOS RECURSOS

15.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa licitante como VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

15.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor;

15.4. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (**campo próprio do sistema Comprasnet**), **devendo o licitante observar as datas registradas.**

15.5. A decisão da Pregoeira a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

15.6. A decisão da Pregoeira e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

15.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

15.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, sito a **Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar em Porto Velho/RO - CEP: 76.801- 470, Telefone: (0XX) 69.3212-9268, de segunda a sexta-feira, das 07h:30min às 13h:30min.**

15.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

15.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

15.9.2. A intimação dos atos referidos no **subitem 15.9, alíneas “a” e “b”**, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;



15.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

15.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

16 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a Pregoeira declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(ns), ADJUDICANDO-O.

16.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico www.comprasnet.gov.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

16.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

16.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

16.5. Quando houver recurso e a Pregoeira mantiver sua decisão, esse deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos da Pregoeira.

17 – DO PAGAMENTO

17.1. **DO PAGAMENTO:** Ficam aquelas estabelecidas **no item 6 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesas do órgão requerente.

17.3. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

17.4. Nenhum pagamento controverso será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária;

17.5. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual – SEFIN, Certidão de Regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão de Regularidade perante a Receita Municipal, Certidão de Regularidade perante a Receita Federal e da Dívida Ativa da União.

18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



18.1. As despesas advindas do presente Processo ocorrerão à conta dos programas, conforme discriminados, PA: **Projeto Atividade: 15.005.06.181.2236.1276 – Elemento de despesa: 4490; Fonte de Recurso: 0100;**

20- DO INSTRUMENTO CONTRATUAL (NOTA DE EMPENHO)

20.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, será firmado, com a empresa adjudicatária, instrumento contratual conforme estipulado no anexo I _Termo de Referência, com vencimento a contar da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

20.2. A empresa adjudicatária deverá comparecer para firmar o Instrumento Contratual no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação.

20.3. Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar/retirar o Instrumento Contratual e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei nº. 10.520/02, a **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA – PM/RO** convocará outra Licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados o disposto no artigo 7º da mesma lei.

20.4. Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

20.5. O fornecimento do objeto será acompanhado e fiscalizado por servidor da **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - PM/RO**, designado como Representante que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas, para fins de pagamento.

20.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta de preços de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Instrumento Contratual a ser firmado, independentemente de transcrição.

21 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. **Além daquelas determinadas por** Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem aquelas estabelecidos **no item 11 e subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesas do órgão requerente, se obrigará:

21.1.1 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas **no edital e seus anexos;**

21.1.2 **Não utilizar mão-de-obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.**

22 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

22.1. Além daquelas constantes **no item 15 e seus subitens no Anexo I - Termo de Referência** e aquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a **CONTRATANTE** se obrigará:



- a) Fornecer à **CONTRATADA** os dados e os elementos necessários à execução do fornecimento;
- b) Efetuar regularmente o pagamento dos materiais fornecidos;
- c) Supervisionar, fiscalizar e atestar a execução do fornecimento, objeto desta contratação;
- d) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, da eventual aplicação de multas previstas no Instrumento Contratual.

23- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Além daquelas constantes no **item 10 e seus subitens do Anexo I - Termo de Referência** e aquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a **CONTRATADA** estará sujeita a:

23.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III, do art. 87 da Lei 8.666/93;

23.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.

23.4 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

23.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

23.6 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

24 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução contratual, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 A Administração Pública se reserva no direito de:

25.1.1. **Anular a licitação se houver ilegalidade**, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

25.1.2. Revogar, **se for considerada inoportuna, por interesse da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL/RO e da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - PM/RO**, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado,



pertinente e suficiente para justificar o ato, sem que a Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Decreto Estadual nº 12.205/2006;

25.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

25.3. À Pregoeira ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

25.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002 c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pela Pregoeira.

25.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pela **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - PM/RO**. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços, não assinar/retirar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta de preços de preços, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com esta SUPEL/RO e demais cadastros Estaduais, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, prevista na Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas em Edital e nas demais cominações legais.

25.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.

25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

25.9. **Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, será considerado:**

a) O valor a ser adjudicado (o da proposta) no caso de recusa em assinar a ata de registro, ou;

b) O valor registrado na ata, caso a hipótese da penalidade seja após o registro dos preços, desde que não haja justificativas do proponente, ou as mesmas não sejam aceitas pela Administração.

25.10. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - PM/RO**, a finalidade e a segurança da contratação.



25.11. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

25.12. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

25.13. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os autos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br.](http://www.comprasnet.gov.br), sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

25.14. Fica assegurado à **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - PM/RO**, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente;

25.15. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

25.16. Aos **CASOS OMISSOS**, serão solucionados diretamente pela Pregoeira ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006, e subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06.

25.17. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente através da Internet no site [www.comprasnet.gov.br.](http://www.comprasnet.gov.br)

25.18. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

25.19. Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, e a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado;

25.20. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax (069) 3212-9268, ou na sede **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL/RO.**

26 – ANEXOS

26.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I	Termo de Referência e Tabela de Memória de Cálculo;
ANEXO II	Quadro Estimativo de Preços
ANEXO III	MINUTA DO CONTRATO

27 – DO FORO



RONDÔNIA
Govern do Estado

Superintendência Estadual de
Licitações
SUPEL/RO
Equipe de Licitação BETA



27.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho/RO, 27 de fevereiro de 2019.

GRAZIELA GENOVEVA KETES
Pregoeira BETA/SUPEL-RO
Mat. 300118300



RONDÔNIA
Govern do Estado

Superintendência Estadual de
Licitações
SUPEL/RO
Equipe de Licitação BETA



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 617/2018/SUPEL/RO

ANEXO I - DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1505 – Polícia Militar do Estado de Rondônia

DEPARTAMENTO: Diretoria de Finanças DF/PMRO

1. APRESENTAÇÃO:

1.1 – A elaboração deste Termo de Referência tem como objetivo a definição precisa do objeto a ser licitado, apresentando subsídios necessários, a fim de deflagrar procedimento licitatório para aquisição de materiais para o Projeto Policial Saudável do Município de Cujubim, a serem utilizados pelo 2º GP POL

- 4º PEL POL /3ª CIA POL, Grupamento Policial da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

2 OBJETO:

2.1 – Aquisição de Materiais (Leg 45º deslizante, Rosca Scott Máquina, Extensor Quadríceps, dentre outros) para a implantação da Academia do 2º GP POL - 4º PEL POL /3ª CIA POL/Cujubim, conforme especificações constantes no ID 2445688 deste Termo, a fim de atender as necessidades desta PMRO.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1 – O Artigo 144 da Constituição Federal Brasileira dispõe que a segurança pública, é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, sendo a Polícia Militar um dos órgãos responsáveis pela sua promoção, possuindo ampla competência na preservação da ordem pública, englobando inclusive a competência específica dos demais órgãos policiais, no caso de falência operacional deles, como ocorre, por exemplo, nas greves e outras causas, que os tornem inoperantes ou ainda incapazes de dar conta de suas atribuições, pois, a Polícia Militar é a verdadeira força pública da sociedade. As Polícias Militares constituem os órgãos de preservação da ordem pública para todo o universo da atividade policial em tema de ordem pública e, especificamente, da segurança pública.

Considerando as peculiaridades da atividade fim desenvolvida pela Polícia Militar, que exigem de seus componentes certo vigor físico, a fim de que possam atuar nos mais diversos tipos de atividades, o 2º GP POL - 4º PEL POL /3ª CIA POL/Cujubim, pensando em manter a tropa em adequadas condições físicas elaborou proposta para atender a demanda, conforme Anexo I do presente Termo.

No dia a dia, várias são as ocorrências em que os policiais militares atuam, dentre elas pode-se destacar as perseguições a infratores dos mais diversos tipos, a qual demanda tempo e esforços físicos onde o militar deve estar preparado física e psicologicamente, pois não existem previsões de tempo para término de ocorrências. Convém mencionar que no desenvolvimento de suas atividades, o policial usa diversos equipamentos de proteção de uso obrigatório, como coletes balísticos, que chegam a pesar mais de 6 kg, cinto de guarnição, pistola, revólveres, armas longas, bolsas com munições letais e não letais, permanecendo por diversas vezes mais de 12 horas com esses equipamentos, e caso não tenha um bom preparo físico, poderá ter o desenvolvimento dessas atividades prejudicado, sendo notório o desgaste físico excessivo frente a tantas atribuições e demandas significativas de serviço na região, e com o intuito de conservar melhor a saúde física e a qualidade de vida de quem tanto arrisca sua própria em prol do bem estar e segurança da sociedade, se faz necessário reduzir ao máximo o risco de fadiga muscular, esgotamento e lesões que possam vir a ser adquirida durante a execução



das atividades inerentes a profissão. Desta forma, os equipamentos ajudarão a aprimorar e a potencializar o Treinamento Físico Militar – TFM dos policiais da unidade.

A quantidade de cada material visa atender aos exercícios específicos, para atingir toda a estrutura muscular corporal, haja vista que a solicitação se atém a uma unidade de cada aparelho, embasada em projeto, buscando a preparação física ideal para o desenvolvimento das funções concernentes ao cargo.

4. DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

4.1 DA GARANTIA

4.1.1. A contratada deverá prestar garantia contra defeitos de fabricação mínimo de 12 (doze) meses no que diz respeito à falhas ou defeitos ocultos existente no objeto passível de o tornarem impróprio ao uso a que se destina ou lhe diminuir sensivelmente o valor, de tal modo que o ato negocial não se realizaria se esses defeitos fossem conhecidos.

4.1.2. Os serviços de garantia deverão ser prestados obrigatoriamente pelo fabricante dos equipamentos ou pela assistência técnica autorizada, durante todo o período de cobertura, sempre sob a responsabilidade da Contratada, que será comunicada imediatamente quando da abertura de um chamado técnico.

4.1.3. O início do período da garantia dar-se-á na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

4.1.4. Sendo evidenciado defeito em prazo **igual ou inferior a 7 (sete) dias** corridos, o bem deverá ser substituído pela Contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, por outro bem novo, sem uso.

4.1.5. Sendo evidenciado defeito em **prazo superior a 07 (sete) dias**, o problema será sanado pela assistência técnica na forma estabelecida no subitem 4.2 e seguintes.

4.1.6. Toda e qualquer despesa decorrente da execução das condições de garantia ou assistência técnica ficará inteiramente a cargo da empresa fornecedora, bem como a responsabilidade pelo produto e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda da Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.

4.2. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

4.2.1. A contratada deverá manter assistência técnica, por meio de rede credenciada ou autorizada para atender as necessidades técnicas de reparo que ocorrerem em prazo superior a 7 dias, em pelo menos um ponto no Estado de Rondônia, devendo haver indicação da assistência técnica na proposta de preços.

4.2.2. As peças de reposição deverão ser originais do fabricante e de qualidade, com características técnicas superiores às do equipamento defeituoso.

4.2.3. O atendimento ao(s) chamado(s) para manutenção de equipamentos e seus dispositivos, dentro do período de garantia, deverá ocorrer no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar da data de abertura do chamado (por e-mail, telefone ou website), no local de instalação do equipamento considerando a sede da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

4.2.4. A assistência técnica que prestará o serviço deverá dispor de um número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos, sem ônus para a PMRO.

4.2.5. O prazo para reoperacionalização de equipamento defeituoso deve ocorrer em no máximo 10 (dez) dias corridos após a abertura do chamado. Caso o problema não seja solucionado no prazo informado, deverá obrigatoriamente ser disponibilizado, temporariamente, equipamento com características e funcionalidades superiores ao equipamento com defeito, durante o prazo de reparo.

4.2.6. Após 30 (trinta) dias corridos da retirada do bem avariado, sem solução, a contratada deverá substituí-lo por outro, novo, sem uso, de características, qualidade e desempenho de



melhor qualidade, a ser ofertado à PMRO no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, que poderá aceita-lo ou rejeitá-lo. Sendo o bem rejeitado pela PMRO, conceder-se-á ao contratado novo prazo, de 10 (dez) dias corridos para a substituição do bem. Ficará a cargo da contratada todas as eventuais despesas referentes à retirada/envio/transporte.

4.2.7. Toda e qualquer despesa decorrente da execução das condições de garantia ou assistência técnica ficará inteiramente a cargo da empresa fornecedora, bem como a responsabilidade pelo aparelho e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda da Assistência Técnica, arcando com quaisquer danos.

4.2.8. Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC Lei nº. 8.070 de 11/09/90.

5. DA ENTREGA:

5.1 – A entrega dos objetos será no prazo de 30 dias contados a partir do recebimento do empenho e todo o material deverá ser entregue de uma só vez, de acordo com previsto em edital, em Porto Velho, para que sejam realizados os tramites legais, passando pela comissão de recebimento devidamente designada no órgão responsável pelo recebimento de materiais adquiridos pelo Estado de Rondônia.

5.2 – Local e Horário de entrega: O material deverá ser entregue no Almoarifado Central do Governo de Rondônia – Rua: Antônio Lacerda, nº 4168, Bairro: Setor Industrial, na cidade de Porto Velho-RO, CEP: 76.821-038 -Porto Velho - RO, dentro do horário de expediente, das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, nos dias úteis.

5.2.1 – O fornecedor, no ato da entrega, deverá anexar junto com a Nota Fiscal cópia da Nota de Empenho, para que haja a verificação da Comissão de Recebimento acerca da regularidade dos bens entregues.

5.3 - Condições/Recebimento:

O recebimento ficará sob a responsabilidade de uma comissão indicada pela Administração, que será composta por servidores desta secretaria e/ou servidores do setor requisitante e/ou CGPI, que receberá provisoriamente em até 05 (cinco) e definitivamente em um prazo de até 10 (dez) dias, a entrega do(s) produto(s)/bens em cumprimento das formalidades legais assinando a nota fiscal/fatura tudo em conformidade do Artigo 73, inciso II da lei 8.666/93.

6. DO PAGAMENTO:

6.1 As Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas na Divisão de Orçamento e Finanças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, com sede na Rua Buenos Aires, nº 2916 - Bairro Embratel Porto Velho/RO, Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias. Devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da futura CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**.

6.2 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo do subitem anterior.

6.3 As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos, certidões negativas e positivas com efeito de negativa: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual, Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, todos devidamente atualizados.



7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. Os recursos orçamentários destinados a custear a despesa estão inseridos na Lei Orçamentaria anual LOA, que estima a receita e fixa as despesas do Estado para o exercício 2018, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e no Plano Plurianual de Ação Governamental através dos Projetos Atividades: 15.005.06.181.2236.1276 – que visa assegurar a manutenção operacional das unidades com a aquisição de materiais permanentes, natureza de despesa 4490, Fonte 0100 – Tesouro Estadual. PPA 2016/2019

8. VALOR ESTIMADO:

8.1 - A pesquisa de mercado visando estimativa de preços será oportunamente juntada aos autos pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações, em atendimento a competência designativa do Decreto Estadual nº 10.538, de 11/06/2003.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 O critério de julgamento das propostas será de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório pela Comissão de Licitação, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

10. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

10.1 – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

10.2 – Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o Valor Contratual.

10.3 – A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

10.4 – A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

10.5 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

10.6 – De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

10.7 – A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação



(reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

10.8 – São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

10.9 – As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

10.10 – Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
Para os itens a seguir, deixar de:			
	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	02	0,4% por dia
	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*

* Incidente sobre o valor remanescente do contrato.

10.11 – As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



10.12 – Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

10.13 – As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

10.14 – As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

10.15 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.16 – A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

10.17 – Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 – Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições deste Termo de Referência, de forma que, o objeto a ser entregue esteja em conformidade com as especificações técnicas exigidas e as propostas apresentadas;

11.2 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto da contratação.

11.3 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega, inclusive a realizada pelos transportadores;

11.4 - Assumir o ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

11.5 - Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.6 - Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitada pelo Contratante.

11.7 – Fica a CONTRATADA obrigada a entregar os objetos, de acordo com o “item 4” deste Termo de Referência;

12. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

12.1 - Apresentação de pelo menos um atestado (os) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, conforme delimitado abaixo:

12.1.1 - Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemple a entrega de produtos condizentes com o objeto desta licitação.



12.1.2 - O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto.

12.1.3 - Caso o valor total do objeto não ultrapassar o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), fica a futura contratada dispensada de apresentar o Atestado de Capacidade Técnica, em conformidade com o que dispõe a Orientação Técnica nº 001/2017/ GAB/SUPEL, art. 3º, inciso I, de 14/02/2017.

12.1.4 - Se o valor estimado for acima de 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá observar o que dispõe o inciso II da Orientação Técnica nº 001/GAB/SUPEL, de 14/02/2017.

12.2 - Sendo o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito privado dever ter firma do emitente reconhecida em cartório competente; o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente. (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

13. DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

13.1. É vedada a cessão ou transferência total de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato, por parte da CONTRATADA sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

14. VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do Recebimento definitivo do objeto deste Termo. Deverão ser observadas as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93;

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1 - Fiscalizar todo o processo, buscando garantir que o objeto seja fornecido em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

15.2 - Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

15.3 - Rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa;

15.4 - Receber as Notas Fiscais/Faturas e conferir se está em conformidade com os materiais, devendo posteriormente, encaminhá-la para pagamento, de acordo com as condições de pagamento;

15.5 - Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas no objeto fornecido.

16. CONDIÇÕES GERAIS:

16.1. O produto ofertado pela CONTRATADA deverá, no que couber, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABTN, INMETRO, etc.; atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

16.2. Durante toda a execução do Contrato a contratada se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e neste termo de referência, as que couberem, as disposições contidas no Art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores;

16.3. Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama, fax, meio eletrônico, na sede da contratada;

16.4. Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra



empresa, e a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado;

16.5. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;

16.6. Esse termo de referência encontra-se em harmonia com o Decreto nº 21.264 de 20 de setembro de 2016, que dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia.

16.7. A Supel fica autorizada a aplicar o disposto no Decreto Estadual nº 21675/2017 de 03 de março de 2017 no condizente as quotas para micro empresas e empresas de pequeno porte.

17. ANEXOS:

-Anexo I: Lista de materiais a serem adquiridos com especificações e imagens ilustrativas;

- Anexo II: SAMS ID 3594133

ANEXO I:

Item	Especificação	Quantidade
1	LEG 45° DESLIZANTE: 	01 unidade



2	<p>ROSCA SCOTT MÁQUINA</p> 	01 unidade
3	<p>CADEIRA EXTENSORA QUADRÍCEPS</p> 	01 unidade
4	<p>SUPINO RETO CONVERGENTE</p> 	01 unidade



5	<p>MÁQUINA PEITORAL DORSAL</p> 	01 unidade
6	<p>PUXADOR COSTAS CONVERGENTE</p> 	01 unidade
7	<p>DESENVOLVEDOR DE OMBRO CONVERGENTE</p> 	01 unidade



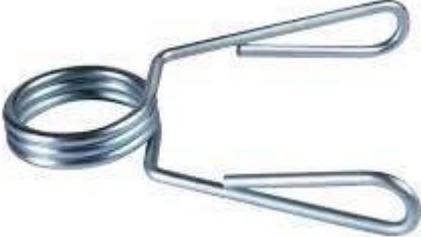
8	CROSS OVER ANGULAR 	01 unidade
9	BARRA W CROMADA COM PRESILHA 	01 unidade
10	 BARRA TRÍCEPS	02 unidades
11	BARRA COM RECARTILHO DUPLO NA PEGADA 	01 unidade



RONDÔNIA
Govern do Estado

Superintendência Estadual de
Licitações
SUPEL/RO
Equipe de Licitação BETA



12	BARRA PUXADOR PULLEY COSTAS 	01 unidade
13	PAR DE ALTERES DE MONTAR 	02 unidades
14	PRESILHAS PARA BARRA 	10 unidades
15	ANILHAS EMBORRACHADAS DE 01 KG 	06 unidades



16	ANILHAS EMBORRACHADAS DE 02 KG 	06 unidades
17	ANILHAS EMBORRACHADAS DE 05 KG 	08 unidades
18	ANILHAS EMBORRACHADAS DE 10 KG 	08 unidades
19	ANILHAS EMBORRACHADAS DE 15 KG	06 unidades



	 15kg	
20	ANILHAS EMBORRACHADAS DE 20 KG 	04 unidades
21	Esteira igual ou superior a 566BX Profissional da marca Embreex, motor 3.0 HP AC 	01 unidade



22	Bicicleta Spinning igual ou superior a 315 da marca Embreex 315 	01 unidade
----	---	------------

Porto Velho-RO, 06 de novembro de 2018.

Elaborado por:

REGINA CRUZ SOUZA - SD PM
Divisão de Compras

Revisado por:

JAMES ALVES PADILHA - TC PM
Diretor de Orçamentos e Finanças

Aprovado por:

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA – CEL PM
Ordenador de Despesas



RONDÔNIA
 Governo do Estado

Superintendência Estadual de
 Licitações
 SUPEL/RO
 Equipe de Licitação BETA



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 617/2018/SUPEL/RO
ANEXO II – DO EDITAL

QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO MÉDIO	SUBTOTAL GERAL
1	LEG 45° DESLIZANTE: Comprimento 240 cm, largura 140 cm, altura 125 cm, MODELO TUBULAR. Equipamento fabricado com tubos de aço carbono, redondo 04” na chapa #14, tubos oblongos 98x50 na chapa #11, tubos oblongos 77x40mm na chapa #14. Tubos soldados pelo processo de solda MIG. Pintura eletrostática a pó e superfície tratada, estofamentos anatômicos e injetados feito com compensado naval e revestido com tecido sintético de alta resistência, pegadas emborrachadas com alta resistência e durabilidade que não absorve o suor e com acabamento de ponteiros de alumínio nas extremidades. Todos acabamentos de ponteiros são injetados em PP e ABS, dando melhor acabamento. Bateria de peso fabricado com peso injetado em PVC. Componentes de fixação como parafusos, arruelas, porcas com tratamento de zinco, que garante em acabamento melhor e dando uma proteção contra ferrugem. Carenagem feito em usuário em relação a bateria de peso. Adesivos feito em policarbonato indicando os músculos trabalhado, contendo também um aviso de advertência de como utilizar o aparelho. Hastes guia de peso de inox de 03/4”. Aparelho testado biomecanicamente, atendendo as medidas exatas para uma boa execução do aparelho em relação ao corpo humano. Bateria de peso de 103 Kg	UND	1	R\$ 5.875,67	R\$ 5.875,67

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ: 04.696.490/0001-63.

LBM

GRAZIELA GENOVEVA KETES
 Pregoeira da BETA/SUPEL/RO
 Mat. 3000118300



2	<p>ROSCA SCOTT MÁQUINA: Comprimento 200 cm, largura 70 cm, altura 170 cm, MODELO TUBOLAR. Equipamento fabricado com tubos de aço carbono de redondo 04” na chapa #14, tubos oblongos 98x50 na chapa #11, tubos oblongos 77x40mm na chapa #14. Tubos soldados pelo processo de solda MIG. Pintura eletrostática a pó e superfície tratada, estofamentos anatômicos e injetados feito com compensado naval e revestido com tecido sintético de alta resistência, pegadas emborrachadas com alta resistência e durabilidade que não absorve o suor e com acabamento de ponteiros de alumínio nas extremidades, cabo de aço de 05mm de diâmetro, contendo 19 fios de aço de alta resistência revestido com Proteção termoplástica e com sistema de ajuste de tensão. Todos acabamentos de ponteiros são injetados em PP e ABS, dando melhor acabamento. Bateria de peso fabricado com peso injetado em PVC. Componentes de fixação como parafusos, arruelas, porcas com tratamento e zinco que garante um acabamento melhor e dando uma proteção contra ferrugem. Polias injetadas. Rolamento com dupla blindagem de proteção. Carenagem feito em acrílico para melhor acabamento, dando proteção ao usuário em relação a bateria de peso. Adesivos feito em policarbonato, indicando os músculos trabalhados, contendo também em aviso de advertência de como utilizar o aparelho. Hastes guia de peso de inox de 03/4". Aparelho testado biomecanicamente, atendendo as medidas exatas para boa execução do aparelho em relação ao corpo humano. Bateria de peso:</p>	UND	1	R\$ 2.426,33	R\$ 2.426,33
3	<p>EXTENSOR QUADRÍCEPS: Comprimento 90 cm, largura 63 cm, altura 150 cm, MODELO TUBOLAR. Equipamento fabricado com tubos de aço carbono redondo 04” na chapa #14, tubos oblongos 98x50 na chapa #11, tubos oblongos 77x40mm na chapa #14. Tubos soldados pelo processo de solda MIG. Pintura eletrostática a pó e superfície tratada, estofamentos anatômicos e injetados feito com compensado naval e revestido com tecido sintético de alta resistência, pegadas emborrachadas com alta resistência e durabilidade que não absorve o suor e com acabamento de ponteiros de alumínio nas extremidades, cabo de aço de 05mm de diâmetro, contendo 19 fios de aço de alta resistência revestido com proteção</p>	UND	1	R\$ 4.886,17	R\$ 4.886,17



RONDÔNIA
 Governo do Estado

Superintendência Estadual de
 Licitações
 SUPEL/RO
 Equipe de Licitação BETA



	<p>termoplástica e com sistema de ajuste de tensão Todos acabamentos de ponteiros são injetados em PP e ABS, dando melhor acabamento. Bateria de peso fabricado com peso injetado em PVC. Componentes de fixação como parafusos, arruelas, porcas com tratamento de zinco que garante um acabamento melhor e dando uma proteção contra ferrugem. Polias injetadas. Rolamento com dupla blindagem de proteção. Carenagem feito em acrílico para melhor acabamento, dando proteção ao usuário em relação a bateria de peso. Adesivos feito em policarbonato, indicando os músculos trabalhados, contendo também em aviso de advertência de como utilizar o aparelho. Hastes guia de peso de inox de 03/4". Aparelho testado biomecanicamente, atendendo as medidas exatas para boa execução do aparelho em relação ao corpo humano. Bateria de peso: 103 Kg</p>				
4	<p>SUPINO RETO CONVERGENTE: Comprimento 190 cm, largura 126cm, MODELO TUBOLAR. Equipamento fabricado com tubos de aço carbono redondo 04" na chapa #14, tubos oblongos 98x50 na chapa #11, tubos oblongos 77x40mm na chapa #14. Tubos soldados pelo processo de solda MIG. Pintura eletrostática a pó e superficietratada, estofamentos anatômicos e injetados feito com compensado naval e revestido com tecido sintético de alta resistência, pegadas emborrachadas com alta resistência e durabilidade que não absorve o suor e com acabamento de ponteiros de alumínio nas extremidades. Todos acabamentos de ponteiros são injetados em PP e ABS, dando melhor acabamento. Bateria de peso fabricado com peso injetado em PVC. Componentes de fixação como parafusos, arruelas, porcas com tratamento de zinco que garante um acabamento melhor e dando uma proteção contra ferrugem. Carenagem feito em acrílico para melhor acabamento, dando proteção ao usuário em relação a bateria de peso. Adesivos feito em policarbonato, indicando os músculos trabalhados, contendo também em aviso de advertência de como utilizar o aparelho. Hastes guia de peso de inox de 03/4". Aparelho testado biomecanicamente, atendendo as medidas exatas para boa execução do aparelho em relação ao corpo humano. Bateria de peso: 103 Kg.</p>	UND	1	R\$ 3.004,82	R\$ 3.004,82



RONDÔNIA
 Governo do Estado

Superintendência Estadual de
 Licitações
 SUPEL/RO
 Equipe de Licitação BETA



5	<p>MÁQUINA PEITORAL DORSAL: Comprimento 90 cm, largura 95 cm, carga 100 kg. MODELO TUBOLAR. Equipamento fabricado com tubos de aço carbono redondo 04" na chapa #14, tubos oblongos 98x50 na chapa #11, tubos oblongos 77x40mm na chapa #14. Tubos soldados pelo processo de solda MIG. Pintura eletrostática a pó e superfície tratada, estofamentos anatômicos e injetados feito com compensado naval e revestido com tecido sintético de alta resistência, pegadas emborrachadas com alta resistência e durabilidade que não absorve o suor e com acabamento de ponteiros de alumínio nas extremidades, cabo de aço de 05mm de diâmetro, contendo 19 fios de aço de alta resistência revestido com proteção termoplástica e com sistema de ajuste de tensão. Todos acabamentos de ponteiros são injetados em PP e ABS, dando melhor acabamento. Bateria de peso fabricado com peso injetado em PVC. Componentes de fixação como parafusos, arruelas, porcas com tratamento de zinco que garante um acabamento melhor e dando uma proteção contra ferrugem. Polias injetadas. Rolamento com dupla blindagem de proteção. Carenagem feito em acrílico para melhor acabamento, dando proteção ao usuário em relação a bateria de peso. Adesivos feito em policarbonato, indicando os músculos trabalhados, contendo também em aviso de advertência de como utilizar o aparelho. Hastes guia de peso de inox de 03/4". Aparelho testado biomecanicamente, atendendo as medidas exatas para boa execução do aparelho em relação ao corpo humano.</p>	UND	1	R\$ 5.592,15	R\$ 5.592,15
---	---	-----	---	--------------	--------------



RONDÔNIA
 Governo do Estado

Superintendência Estadual de
 Licitações
 SUPEL/RO
 Equipe de Licitação BETA



6	<p>PUXADOR COSTAS CONVERGENTE: Comprimento 110 cm, largura 70cm, MODELO TUBULAR. Equipamento fabricado com tubos de aço carbono redondo 04” na chapa #14, tubos oblongos 98x50 na chapa #11, tubos oblongos 77x40mm na chapa #14. Tubos soldados pelo processo de solda MIG. Pintura eletrostática a pó e superfície tratada, estofamentos anatômicos e injetados feito com compensado naval e revestido com tecido sintético de alta resistência, pegadas emborrachadas com alta resistência e durabilidade que não absorve o suor e com acabamento de ponteiros de alumínio nas extremidades. Todos acabamentos de ponteiros são injetados em PP e ABS, dando melhor acabamento. Bateria de peso fabricado com peso injetado em PVC Componentes de fixação como parafusos, arruelas, porcas com tratamento de zinco que garante um acabamento melhor e dando uma proteção contra ferrugem. Carenagem feito em acrílico para melhor acabamento, dando proteção ao usuário</p>	UND	1	R\$ 4.372,33	R\$ 4.372,33
7	<p>DESENVOLVEDOR DE OMBRO CONVERGENTE: Comprimento 195 cm, largura 125 cm, MODELO TUBULAR. Equipamento fabricado com tubos de aço carbono redondo 04” na chapa #14, tubos oblongos 98x50 na chapa #11, tubos oblongos 77x40mm na chapa #14. Tubos soldados pelo processo de solda MIG. Pintura eletrostática a pó e superfície tratada, estofamentos anatômicos e injetados feito com compensado naval e revestido com tecido sintético de alta resistência, pegadas emborrachadas com alta resistência e durabilidade que não absorve o suor e com acabamento de ponteiros de alumínio nas extremidades. Todos acabamentos de ponteiros são injetados em PP e ABS, dando melhor acabamento. Bateria de peso fabricado com peso injetado em PVC. Componentes de fixação como parafusos, arruelas, porcas com tratamento de zinco que garante um acabamento melhor e dando uma proteção contra ferrugem. Suporte para anilhas. Reguladores posição de partida. Carenagem feito em acrílico para melhor acabamento, dando proteção ao usuário em relação a bateria de peso. Adesivos feito em policarbonato, indicando os músculos trabalhados, contendo também em aviso de advertência de como utilizar o</p>	UND	1	R\$ 3.395,62	R\$ 3.395,62



RONDÔNIA
 Governo do Estado

Superintendência Estadual de
 Licitações
 SUPEL/RO
 Equipe de Licitação BETA



	aparelho. Hastes guia de peso de inox de 03/4". Aparelho testado biomecanicamente, atendendo as medidas exatas para boa execução do aparelho em relação ao corpo humano. Bateria de peso: 103 KG.				
8	CROSS OVER ANGULAR: Comprimento 1875 mm, largura 1320 mm, altura 2200 mm, MODELO TUBOLAR. Equipamento fabricado com tubos de aço carbono redondo 04" na chapa #14, tubos oblongos 98x50 na chapa #11, tubos oblongos 77x40mm na chapa #14. Tubos soldados pelo processo de solda MIG. Pintura eletrostática a pó e superfície tratada, estofamentos anatômicos e injetados feito com compensado naval e revestido com tecido sintético de alta resistência, pegadas emborrachadas com alta resistência e durabilidade que não absorve o suor e com acabamento de ponteiros de alumínio nas extremidades, cabo de aço de 05mm de diâmetro, contendo 19 fios de aço de alta resistência revestido com proteção termoplástica e com sistema de ajuste de tensão. Todos acabamentos de ponteiros são injetados em PP e ABS, dando melhor acabamento. Bateria de peso fabricado com peso injetado em PVC. Componentes de fixação como parafusos, arruelas, porcas com tratamento de zinco que garante um acabamento melhor e dando uma proteção contra ferrugem. Polias injetadas Rolamento com dupla blindagem de proteção. Carenagem feito em acrílico para melhor acabamento, dando proteção ao usuário em relação a bateria de peso. Adesivos feito em policarbonato, indicando os músculos trabalhados, contendo também em aviso de advertência de como utilizar o aparelho. Hastes guia de peso de inox de 03/4". Aparelho testado biomecanicamente, atendendo as medidas exatas para boa execução do aparelho em relação ao corpo humano.	UND	1	R\$ 5.170,67	R\$ 5.170,67
9	BARRA W CROMADA COM PRESILHA: Produto reforçado e de qualidade, Barra em formato W, recartilhada, cromada, comprimento 120 cm.	UND	1	R\$ 151,89	R\$ 151,89
10	BARRA TRICEPS: Produto reforçado e de qualidade, Barra maciça e cromada de 1" de diâmetro com pegada anatômica profissional. Rosca rápida especial contra impacto e porca estrela de ferro. Comprimento: 40 cm	UND	1	R\$ 127,50	R\$ 127,50

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ: 04.696.490/0001-63.

LBM

GRAZIELA GENOVEVA KETES
 Pregoeira da BETA/SUPEL/RO
 Mat. 3000118300



RONDÔNIA
Governos do Estado

Superintendência Estadual de
Licitações
SUPEL/RO
Equipe de Licitação BETA



11	BARRA COM RECARTELO DUPLO NA PEGADA: Produto reforçado e de qualidade, Barra de aço carbono, acompanha presilhas, com pegada de recartilho duplo. Comprimento: 2,00 m, área da pegada: 1,40 cm, área de anilhas: 30 cm cada ponta, peso aproximado: 10 Kg, carga máxima de peso: 180 Kg	UND	1	R\$ 180,93	R\$ 180,93
12	BARRA PUXADOR PULLEY COSTAS: Produto reforçado e de qualidade, Barra oca de ferro cromada e emborrachada. Comprimento: 1,30 m, diâmetro aproximado: 2,75 cm, peso aproximado: 2,5 Kg, carga máxima de peso: 120 Kg.	UND	1	R\$ 161,63	R\$ 161,63
13	PAR DE HALTERES DE MONTAR: Produto reforçado e de qualidade, Barra oca e cromada de 1" de diâmetro com pegada anatômica profissional. Rosca rápida especial contra impacto e porca estrela de ferro. Comprimento: 30 cm. Obs. As roscas e porcas podem ser substituídas por presilhas que deverão acompanhar o produto	UND	2	R\$ 47,84	R\$ 95,68
14	PRESILHAS PARA BARRAS: Produto reforçado e de qualidade, confeccionado , presilha de aço, com três voltas ideais para barras de 1,1/8 ou polimet (27,50mm)	UND	10	R\$ 3,74	R\$ 37,40
15	ANILHAS EMBORRACHADAS de 01 kg: Produto reforçado e de qualidade, Material constituído de ferro fundido com revestimento em PVC proporcionado maior conforto na hora do exercício, com alças que facilitam o transporte, marcação com número do peso para identificação, equipamento na cor preta; contendo as seguintes dimensões (A x L x P): 2 cm x 14 cm x 14 cm, peso aproximado: 1 Kg.	UND	6	R\$ 8,25	R\$ 49,50
16	ANILHAS EMBORRACHADAS 02 kg: Produto reforçado e de qualidade, Material constituído de ferro fundido com revestimento em PVC proporcionado maior conforto na hora do exercício, com alças que facilitam o transporte, marcação com número do peso para identificação, equipamento na cor preta; contendo as seguintes dimensões (A x L x P): 1,9 cm x 18,7 cm x 18,7 cm, peso aproximado: 2 Kg	UND	6	R\$ 17,64	R\$ 105,84
17	ANILHAS EMBORRACHADAS 05 kg: Produto reforçado e de qualidade, Material constituído de ferro fundido com revestimento em PVC proporcionado maior conforto na hora do exercício, com alças que facilitam o transporte, marcação com número do peso para identificação,	UND	8	R\$ 47,46	R\$ 379,68

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ: 04.696.490/0001-63.

LBM

GRAZIELA GENOVEVA KETES
Pregoeira da BETA/SUPEL/RO
Mat. 3000118300



RONDÔNIA
 Governo do Estado

Superintendência Estadual de
 Licitações
 SUPEL/RO
 Equipe de Licitação BETA



	equipamento na cor preta; contendo as seguintes dimensões (A x L x P): 4 cm x 22 cm x 22 cm, peso aproximado: 5 Kg.				
18	ANILHAS EMBORRACHADAS 10 kg: Produto reforçado e de qualidade, Material constituído de ferro fundido com revestimento em PVC proporcionado maior conforto na hora do exercício, com alças que facilitam o transporte, marcação com número do peso para identificação, equipamento na cor preta; contendo as seguintes dimensões (A x L x P): 3 cm x 28,5 cm x 28,5 cm, peso aproximado: 10 Kg.	UND	8	R\$ 97,75	R\$ 782,00
19	ANILHAS EMBORRACHADAS 15 kg: Produto reforçado e de qualidade, Material constituído de ferro fundido com revestimento em PVC proporcionado maior conforto na hora do exercício, com alças que facilitam o transporte, marcação com número do peso para identificação, equipamento na cor preta; contendo as seguintes dimensões (A x L x P): 4 cm x 31 cm x 31 cm, peso aproximado: 15 Kg.	UND	6	R\$ 180,00	R\$ 1.080,00
20	ANILHAS EMBORRACHADAS 20 kg: Produto reforçado e de qualidade, Material constituído de ferro fundido com pintura especial contra oxidação, com alças que facilitam o transporte, marcação com número do peso para identificação, equipamento na cor preta; contendo a seguinte dimensão aproximada: 350 mm, peso aproximado: 20 Kg	UND	4	R\$ 165,00	R\$ 660,00
21	Esteira igual ou superior a 566BX Profissional da marca Embreex, motor 3.0 HP AC	UND	1	R\$ 6.464,94	R\$ 6.464,94
22	Bicicleta Spinning igual ou superior a 315 da marca Embreex 315	UND	1	R\$ 3.525,33	R\$ 3.525,33
VALOR TOTAL					R\$ 48.526,08

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ªAndar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ: 04.696.490/0001-63.

LBM

GRAZIELA GENOVEVA KETES
 Pregoeira da BETA/SUPEL/RO
 Mat. 3000118300



RONDÔNIA
Govern do Estado

Superintendência Estadual de
Licitações
SUPEL/RO
Equipe de Licitação BETA



Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ:
04.696.490/0001-63.

LBM

GRAZIELA GENOVEVA KETES
Pregoeira da BETA/SUPEL/RO
Mat. 3000118300



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 617/2018/SUPEL/RO

ANEXO III - DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, N.º

QUE ENTRE SI CELEBRAM, A

E A EMPRESA ____ (nome)____

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de 2019, a **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - PM/RO**, sediada a Rua _____ n.º _____, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Senhor _____, RG n.º _____, CPF _____, e a firma _____, CNPJ/MF n.º _____, estabelecida no _____, em _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, (**nacionalidade**), RG _____, CPF _____, residente e domiciliado na _____, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** _____, que deu origem ao **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, de n.º _____/2018/SUPEL/RO homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal n.º. 10.520/2002, Decreto Estadual n.º. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, com Decreto Estadual nº 21.675, de 03/03/2017; e legislações vigentes, e com a Lei 2.414 de 18 de fevereiro de 2011, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aquisição de Materiais (Leg 45º deslizante, Rosca Scott Máquina, Extensor Quadríceps, dentre outros) para a implantação da Academia do 2º GP POL - 4º PEL POL /3ª CIA POL/Cujubim, conforme especificações constantes no Anexo I deste Termo, a fim de atender as necessidades desta PM/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA, DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DA ENTREGA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: DA GARANTIA Ficam àquelas estabelecidas: no item 4.1 e 16 e seus subitens, Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesas do órgão requerente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA Ficam àquelas estabelecidas no item 4.2 e seus subitens, Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesas do órgão requerente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: DA ENTREGA: Ficam àquelas estabelecidas no item 5 e seus subitens, Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesas do órgão requerente.

PARÁGRAFO QUARTO: LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA: Ficam àquelas estabelecidas no item 5.2 e seus subitens, Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesas do órgão requerente.



PARÁGRAFO QUINTO: CONDIÇÕES/RECEBIMENTO: Ficam àquelas estabelecidas **no item 5.3, Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesas do órgão requerente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Além daquelas constantes **no subitem 15 e suas alíneas do Anexo I - Termo de Referência** e aquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a **CONTRATANTE** se obrigará:

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, bem como atestar, através de comissão de servidores, as Notas Fiscais relativas à efetiva entrega dos equipamentos;
- b) Rejeitar no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as obrigações assumidas;
- c) Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades previstas, quando for o caso;
- d) Devolver o material/recusar os serviços, caso não esteja dentro das especificações constantes no Termo de Referência, ficando a **CONTRATADA** sujeita às sanções.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Além daquelas determinadas nas Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos estabelecidos **no subitem 11 e suas alíneas do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, se obrigará:

- a) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no edital e seus anexos;
- b) Não utilizar mão-de-obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ ____ (____) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos consignados **na Fonte de Recurso: 0100, Projeto/Atividade: 15.005.06.181.2236.1276, Elemento de Despesa: 4490.**

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será de forma mensal, sobre os serviços efetivamente executados conforme apresentação pela empresa **CONTRATADA dos mapas de fornecimento**

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ: 04.696.490/0001-63.



das refeições assinados pela Nutricionista Responsável Técnica da CONTRATADA e pela Comissão Técnica da SEAS.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A emissão da nota fiscal deverá constar essencialmente no corpo da mesma: a descrição do objeto e os valores a serem deduzidos conforme legislação vigente e ainda o que expresso em contrato laborado, o número do Contrato e número da Conta Bancária da empresa CONTRATADA vencedora do certame licitatório, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o adimplemento da despesa.

PARÁGRAFO TERCERO: No caso das Notas Fiscais apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela na controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura empresa CONTRATADA de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento, para efetuar análise e pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO: A empresa CONTRATADA deverá fornecer as Notas Fiscais acompanhadas de:

- **Comprovantes de pagamento de salários**, no mínimo referente ao mês anterior à prestação dos serviços;
- Comprovante de **recolhimento de encargos sociais, INSS (GPS) e FGTS (GFIP-Completa)**, no mínimo referente ao mês anterior à prestação dos serviços, tendo em vista a data de vencimento dos mesmos;
- **Certidões de Regularidade Fiscal** (Federal, Estadual, Municipal, Previdência Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), conforme determina a Lei.
- Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas**, conforme determina a Lei 12.440 de 2011.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

PARÁGRAFO PRIMERO: Homologada a licitação pela Autoridade Competente, será firmado, com a empresa adjudicatária, **instrumento contratual com vigência de 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação no Diário Oficial de Rondônia. Deverão ser observadas as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93;**

PARÁGRAFO SEGUNDO: *Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, e a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado;*

PARÁGRAFO TERCEIRO: *É vedada a cessão ou transferência total de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes a este contrato, por parte da CONTRATADA sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.*

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:
a) Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;



- b) Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) No interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos materiais/bens adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO: A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil de sua assinatura, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO ÚNICO: Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: serão solucionados diretamente pela Pregoeira ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006, e subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a empresa **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, decorrentes da execução deste **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO DE CONTRATO**, as fls...à..., do Livro Especial de **CONTRATOS** de N°..... que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, através de processo xerográfico, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado/RO.

Porto Velho/RO,dede 2019.



RONDÔNIA
Governo do Estado

Superintendência Estadual de
Licitações
SUPEL/RO
Equipe de Licitação BETA



Titular da CONTRATANTE

Titular da CONTRATADA

Procuradoria Geral do Estado de Rondônia